



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



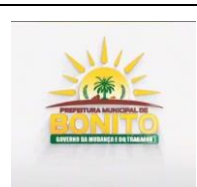
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21).*

1.1. A necessidade de instituição da aquisição de pneus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA, decorre da crescente complexidade das atividades administrativas e operacionais vinculadas à prestação dos serviços educacionais, especialmente no que se refere ao transporte escolar e ao suporte logístico das unidades de ensino. O município, ao longo dos últimos anos, vem experimentando evolução significativa em sua estrutura administrativa, com ampliação da rede de ensino, aumento do número de alunos atendidos e fortalecimento das políticas públicas educacionais.

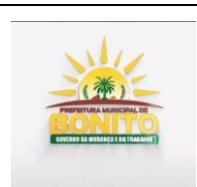
1.2. Nesse contexto, a frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação desempenha papel essencial na garantia do acesso dos estudantes às unidades escolares, sobretudo em áreas rurais e de difícil acesso. A adequada manutenção desses veículos é condição indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do transporte escolar, serviço de natureza essencial e de relevante interesse público. Dentre os insumos necessários para a manutenção da frota, os pneus se destacam como itens críticos, diretamente relacionados à segurança, eficiência e disponibilidade dos veículos.

1.3. A utilização contínua dos veículos em trajetos variados, muitas vezes em condições adversas de pavimentação, contribui para o desgaste acelerado dos pneus, exigindo reposições periódicas e planejadas. A ausência de pneus em condições adequadas pode comprometer não apenas o funcionamento dos veículos, mas também a segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários, além de impactar negativamente na prestação do serviço educacional.

1.4. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos administrativos que garantam o abastecimento contínuo e tempestivo desses insumos, evitando interrupções nos serviços

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



e assegurando a eficiência da gestão pública. O instrumento adequado para atender a essa necessidade, permitindo maior flexibilidade na aquisição, conforme a demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada.

1.5. A escolha pelas boas práticas da administração pública moderna, que busca otimizar recursos, aumentar a eficiência das contratações e assegurar maior controle sobre os gastos públicos. Trata-se de uma ferramenta que possibilita planejamento mais eficiente, ao mesmo tempo em que oferece agilidade na resposta às demandas que surgem ao longo da execução das atividades administrativas.

1.6. Além disso, permite que o município esteja preparado para situações imprevistas, como o aumento repentino da demanda por manutenção da frota ou a ocorrência de danos inesperados nos veículos. Essa previsibilidade e capacidade de resposta são fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no setor educacional.

1.7. Outro aspecto relevante diz respeito à possibilidade de evitar desabastecimento, situação que pode comprometer significativamente a execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação. A inexistência de pneus disponíveis no momento necessário pode resultar na paralisação de veículos, prejudicando o transporte escolar e, conseqüentemente, o acesso dos alunos às aulas, afetando diretamente o direito à educação.

1.8. Assim, também contribui para a redução de riscos administrativos, uma vez que permite a formalização prévia de condições contratuais, garantindo maior segurança jurídica nas aquisições futuras. Isso se traduz em maior estabilidade nos processos de aquisição e em maior confiabilidade na execução das políticas públicas.

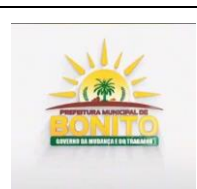
1.9. Importante destacar que o município de Bonito/PA vem demonstrando evolução consistente em sua gestão pública, adotando práticas cada vez mais alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. A implementação de instrumentos que refletem esse avanço institucional, evidenciando o compromisso da administração com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

1.10. A ampliação da rede de ensino e o aumento da demanda por transporte escolar exigem uma gestão mais estruturada e preventiva, capaz de antecipar necessidades e evitar soluções emergenciais, que, em geral, são menos eficientes e mais onerosas. Nesse sentido, o planejamento por meio do se mostra uma alternativa estratégica e adequada.

1.11. A manutenção preventiva da frota, com a substituição regular de pneus desgastados, contribui

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



para a redução de custos a longo prazo, evitando danos maiores aos veículos e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas mais complexas. Assim, a aquisição planejada de pneus não apenas garante a continuidade dos serviços, mas também promove a racionalização dos recursos públicos.

1.12. Outro ponto a ser considerado é a padronização dos itens a serem adquiridos, o que facilita o controle de qualidade e a gestão dos estoques. A definição prévia de especificações técnicas adequadas às necessidades da frota municipal, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de segurança e desempenho.

1.13. A logística de distribuição dos pneus também é favorecida por esse modelo, uma vez que as aquisições podem ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando o acúmulo excessivo de estoque e reduzindo riscos de deterioração ou obsolescência dos materiais.

1.14. Ademais, a previsibilidade proporcionada facilita a organização administrativa e orçamentária, permitindo melhor alocação dos recursos financeiros ao longo do exercício, em consonância com as diretrizes do planejamento público.

1.15. A continuidade dos serviços educacionais depende, em grande medida, da eficiência dos meios de transporte disponibilizados pelo município. Assim, garantir a disponibilidade de pneus em condições adequadas é medida que impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

1.16. A ausência de planejamento adequado para aquisição desses insumos pode gerar situações de urgência, que muitas vezes resultam em contratações menos vantajosas e com menor controle sobre os custos e a qualidade. O Registro de Preços, por sua vez, minimiza esses riscos, proporcionando maior previsibilidade e controle.

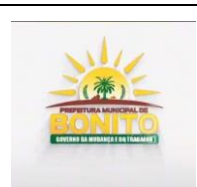
1.17. O município, ao adotar esse modelo de contratação, demonstra compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a melhoria contínua dos serviços educacionais, atendendo às demandas da população de forma mais estruturada e responsável.

1.18. A evolução da administração pública municipal, marcada pela adoção de práticas mais modernas e eficientes, reforça a importância de instrumentos que promovam maior racionalidade nas contratações públicas, como é o caso do Registro de Preços.

1.19. Dessa forma, a necessidade da aquisição de pneus se justifica não apenas pela demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação, mas também pela busca por maior eficiência,

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



economicidade e segurança na gestão pública.

1.20. Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços educacionais, a segurança dos usuários do transporte escolar e a adequada gestão dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Bonito/PA.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21).

2.1. A futura contratação, por meio da eventual aquisição de pneus destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA, deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, econômicos e legais, indispensáveis à garantia da eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos educacionais, especialmente no que se refere ao transporte escolar. Tais requisitos visam assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às demandas da frota municipal, respeitando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

2.2. Do ponto de vista técnico, os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados e não reconicionados, devendo atender rigorosamente às especificações estabelecidas no instrumento convocatório. As dimensões, índices de carga e velocidade, bem como demais características técnicas, deverão ser compatíveis com os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, garantindo perfeita adequação e segurança na utilização.

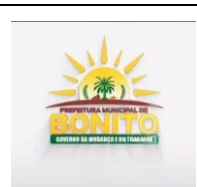
2.3. Os produtos deverão possuir certificação compulsória junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), comprovando que atendem às normas técnicas vigentes no país. Tal exigência assegura que os pneus comercializados estejam em conformidade com padrões de segurança, desempenho e durabilidade, sendo condição indispensável para a aceitação dos itens pela administração pública.

2.4. Além disso, os pneus deverão apresentar prazo de fabricação recente, de modo a garantir maior vida útil e desempenho adequado durante sua utilização. Recomenda-se que a data de fabricação não seja superior a 12 meses no momento da entrega, evitando o fornecimento de produtos com envelhecimento precoce, o que poderia comprometer sua eficiência e segurança.

2.5. No que se refere à qualidade, os pneus deverão apresentar resistência adequada às condições de uso predominantes no município, considerando as características das vias urbanas e rurais, muitas vezes sujeitas a irregularidades. A borracha deverá possuir composição que proporcione maior

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



aderência, menor desgaste e resistência a perfurações, contribuindo para a segurança dos usuários e para a redução de custos com manutenção corretiva.

2.6. Sob o aspecto da eficiência, a futura contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos pneus, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7. No campo econômico, a contratação deverá observar critérios que garantam a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência. Os preços registrados deverão refletir os valores praticados no mercado, considerando pesquisa prévia de preços, e deverão permanecer compatíveis ao longo da vigência da ata, admitindo-se revisões apenas nas hipóteses legalmente previstas.

2.8. A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos produtos, garantindo que dispõe de estrutura adequada para atender às demandas do município. Isso inclui a disponibilidade de estoque compatível, logística eficiente e capacidade de reposição rápida dos itens, sempre que solicitado pela administração.

2.9. No que se refere às obrigações contratuais, a futura contratada deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar a substituição imediata dos produtos que não atendam às especificações ou que apresentem problemas durante o uso, sem ônus adicional para a administração pública.

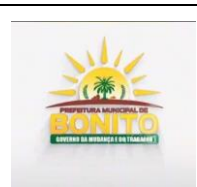
2.10. A logística de entrega deverá ser organizada de forma a assegurar que os pneus sejam entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estipulados, em perfeitas condições de armazenamento e transporte, evitando danos que possam comprometer a integridade dos produtos. A entrega deverá ser acompanhada de documentação fiscal regular e de comprovação das especificações técnicas dos itens.

2.11. No tocante à documentação exigida, a futura contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, todos os documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui, entre outros, prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

2.12. Adicionalmente, deverá ser apresentada documentação que comprove a qualificação técnica da futura contratada, podendo incluir atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência no

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação. Tal exigência visa assegurar que a contratada possua experiência e aptidão para cumprir as obrigações assumidas.

2.13. A futura contratação também deverá prever mecanismos de acompanhamento e fiscalização por parte da administração pública, garantindo que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações e que os prazos de entrega sejam rigorosamente cumpridos. A fiscalização será essencial para assegurar a qualidade da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.14. Outro requisito importante refere-se ao suporte pós-entrega, devendo a futura contratada disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento de eventuais demandas da administração, incluindo solicitações de substituição, esclarecimentos técnicos e acompanhamento de entregas. Esse suporte é fundamental para garantir a efetividade da contratação.

2.15. Por fim, todos os requisitos estabelecidos deverão estar em consonância com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público. A definição clara e detalhada desses requisitos é essencial para garantir que cumpra sua finalidade, proporcionando segurança, qualidade e continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA.

2.16. Dos requisitos quanto ao Prazo, local de entrega e recebimento.

2.16.1. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários regular estabelecidos.

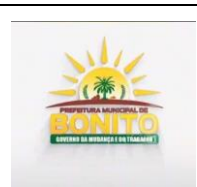
2.16.2. Os itens deverão ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem dos serviços, garantindo a integridade e qualidade dos serviços a serem fornecidos.

2.16.3. O recebimento dos itens será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar os produtos entregues, conferindo quantidade, qualidade, validade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

2.16.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que os produtos estejam alinhados às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

2.17. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade.

2.17.1. A futura contratação por meio da aquisição de pneus destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da administração pública moderna. Nesse sentido, será exigido que os pneus atendam às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à sua composição, processo de fabricação e destinação final, priorizando produtos que causem menor impacto ao meio ambiente. Deverá ser considerada, ainda, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a adequada destinação de pneus inservíveis, de forma a evitar descarte irregular e contribuir para a preservação ambiental no âmbito local.

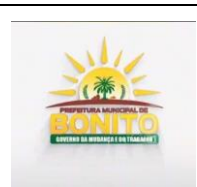
2.17.2. No que se refere à sustentabilidade econômica, a contratação deverá buscar o uso racional dos recursos públicos, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade, resistência e eficiência no uso, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, os custos operacionais da frota. Esse objetivo, ao permitir aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e promovendo melhor planejamento orçamentário. Dessa forma, a administração municipal fortalece sua capacidade de gestão, assegurando economicidade sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

2.17.3. Sob a perspectiva da sustentabilidade social, a contratação deverá garantir que os produtos fornecidos atendam a padrões adequados de segurança, contribuindo para a proteção dos usuários do transporte escolar, especialmente alunos e profissionais da educação. A utilização de pneus de qualidade comprovada reduz riscos de acidentes, promovendo um ambiente mais seguro para a comunidade escolar. Além disso, a observância de normas trabalhistas e legais na cadeia de fornecimento reforça o compromisso da administração pública com práticas responsáveis e éticas.

2.17.4. Por fim, os requisitos de sustentabilidade a serem adotados deverão considerar a realidade do município de Bonito/PA, respeitando suas características logísticas, operacionais e socioeconômicas, de modo a garantir a viabilidade e efetividade da contratação. A integração dos princípios ambiental, econômico e social na definição dos critérios da contratação demonstra a evolução da gestão pública municipal, alinhando-se às boas práticas de governança e ao compromisso com o desenvolvimento sustentável, sem comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços educacionais.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



03. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES *(Art.18, §1º, IV da lei 14.133/21).*

3.1. A estimativa de quantidades para aquisição de pneus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA foi elaborada com base em levantamento técnico fundamentado em contratações similares realizadas por municípios do Estado do Pará, os quais apresentam objetivos administrativos convergentes. Foram utilizados como referência o Município de Irituia/PA, por meio do Processo Administrativo nº 042/2025 e Pregão Eletrônico nº 90006/2025, bem como o Município de Augusto Corrêa/PA, por meio do Processo Administrativo nº 292528/2025 e Pregão Eletrônico nº 23/2025, ambos no exercício de 2025, cujos documentos oficiais, como Ata de Registro de Preços e Ato de Adjudicação e Homologação, foram extraídos do Mural de Licitações do TCM/PA e do Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. Esses municípios foram considerados como referência por apresentarem semelhança no objeto contratado, evidenciando alinhamento administrativo na gestão de aquisições públicas, especialmente no que se refere ao fornecimento de pneus para manutenção de frotas institucionais. A utilização dessas referências demonstra que há uma prática consolidada no âmbito estadual, reforçando a legitimidade e a necessidade da presente contratação por parte do Município de Bonito/PA.

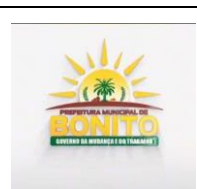
3.3. Importante destacar que o Município de Bonito/PA se encontra em constante evolução administrativa, adotando práticas modernas de planejamento e gestão pública, posicionando-se de forma proativa frente às demandas institucionais. Nesse sentido, a construção do memorial de cálculo do quantitativo foi realizada com base em dados concretos e atualizados, considerando a realidade administrativa e a necessidade de garantir eficiência e continuidade dos serviços públicos educacionais.

3.4. O levantamento realizado permitiu compreender a dinâmica das aquisições públicas relacionadas ao objeto, levando em consideração fatores como logísticos administrativa, demandas institucionais e práticas de gestão adotadas por outros municípios do Estado. Tal abordagem assegura maior precisão na definição dos quantitativos, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso de itens.

3.5. No que se refere aos itens levantados, conforme documento técnico analisado, o item 1 corresponde ao PNEU 1000-20, com quantidade estimada de 14 unidades, sendo um modelo amplamente utilizado em veículos de maior porte, com especificação voltada para resistência e durabilidade em operações contínuas.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





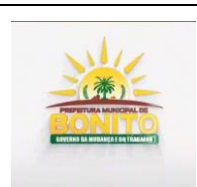
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



- 3.6.** O item 2 refere-se ao PNEU 17.5-25, com quantitativo de 33 unidades, sendo um pneu de aplicação robusta, geralmente utilizado em máquinas e veículos pesados, exigindo alta capacidade de carga e resistência operacional.
- 3.7.** O item 3 trata do PNEU 12-16,5, com 5 unidades, cuja especificação atende a veículos de menor porte dentro da categoria utilitária, apresentando características de versatilidade e eficiência em diferentes tipos de uso.
- 3.8.** O item 4 corresponde ao PNEU 19.5L-24, com quantitativo de 5 unidades, sendo um modelo voltado para aplicações específicas que exigem maior tração e resistência, especialmente em condições de uso mais intensas.
- 3.9.** O item 5 refere-se ao PNEU 295/80R22.5, com 23 unidades, caracterizado por sua aplicação em veículos de transporte pesado, oferecendo alto desempenho em rodagem e estabilidade.
- 3.10.** O item 6 corresponde ao PNEU 275/80R22.5, com 14 unidades, apresentando especificações semelhantes ao item anterior, sendo adequado para veículos de grande porte com necessidade de desempenho contínuo.
- 3.11.** O item 7 trata do PNEU 265.65/R17, com 10 unidades, destinado a veículos utilitários, com foco em conforto, aderência e segurança na condução.
- 3.12.** O item 8 corresponde ao PNEU 90/90-19, com 17 unidades, sendo utilizado em veículos de duas rodas, com especificações voltadas para estabilidade e segurança.
- 3.13.** O item 9 refere-se ao PNEU 110/90-17, também com 17 unidades, apresentando características semelhantes ao item anterior, porém com dimensões diferenciadas para aplicações específicas.
- 3.14.** O item 10 trata do PNEU 185/60-15, com 10 unidades, utilizado em veículos leves, com foco em economia e desempenho urbano.
- 3.15.** O item 11 corresponde ao PNEU 175/70-14, com 10 unidades, sendo amplamente utilizado em veículos de passeio, com boa relação entre custo e desempenho.
- 3.16.** O item 12 refere-se ao PNEU 2.75-18, com 4 unidades, destinado a motocicletas, com especificações voltadas para resistência e aderência.
- 3.17.** O item 13 trata do PNEU 90/90-18, com 4 unidades, também voltado para motocicletas, com características técnicas específicas para segurança e estabilidade.
- 3.18.** O item 14 corresponde ao PNEU 175.70-13, com 15 unidades, utilizado em veículos leves, com foco em eficiência e durabilidade.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07

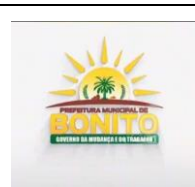


- 3.19.** O item 15 refere-se ao PNEU 12.4-24, com 19 unidades, sendo um modelo voltado para aplicações mais exigentes, com alta capacidade de carga.
- 3.20.** O item 16 trata do PNEU 18.4-30, com 10 unidades, caracterizado por sua robustez e desempenho em condições operacionais intensas.
- 3.21.** O item 17 corresponde ao PNEU 6.00-12, com 5 unidades, sendo um modelo compacto, utilizado em aplicações específicas que exigem menor porte.
- 3.22.** O item 18 refere-se ao PNEU 215.75-16, com 5 unidades, voltado para veículos utilitários, com foco em resistência e desempenho.
- 3.23.** O item 19 trata do PNEU 265.70-16, com 5 unidades, com especificações que garantem boa performance em diferentes tipos de terreno.
- 3.24.** O item 20 corresponde ao PNEU 195.75-16, com 5 unidades, sendo um modelo versátil para veículos de médio porte.
- 3.25.** O item 21 refere-se ao PNEU 8.3-20, com 10 unidades, destinado a aplicações específicas que exigem maior resistência estrutural.
- 3.26.** O item 22 trata do PNEU 80/100-18, com 10 unidades, voltado para motocicletas, com foco em segurança e estabilidade.
- 3.27.** O item 23 corresponde ao PNEU 195/65 R15, com 60 unidades, sendo um dos itens de maior demanda, amplamente utilizado em veículos leves, com excelente desempenho e durabilidade.
- 3.28.** O item 24 refere-se ao PNEU 225/75 R16C, com 10 unidades, voltado para veículos utilitários, com alta capacidade de carga.
- 3.29.** O item 25 trata do PNEU 175/75 R14, com 10 unidades, sendo um modelo de uso comum em veículos leves, com boa eficiência operacional.
- 3.30.** Por fim, o item 26 corresponde ao PNEU 235/70 R16, com 30 unidades, caracterizado por sua aplicação em veículos utilitários e de transporte, com foco em desempenho e segurança.
- 3.31.** Dessa forma, com base nos dados extraídos fielmente do documento técnico e nas referências dos municípios de Irituia/PA e Augusto Corrêa/PA, o setor técnico do Município de Bonito/PA realizou o devido comparativo, consolidando um memorial de cálculo consistente, capaz de atender às necessidades atuais da administração, evidenciando uma gestão pública em constante evolução, alinhada às melhores práticas e comprometida com a eficiência e o interesse público.

3.27. Quantitativos estimados;

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	PNEU 1000-20	14	UNIDADE
2	PNEU 17.5-25	33	UNIDADE
3	PNEU 12-16,5	5	UNIDADE
4	PNEU 19.5L-24	5	UNIDADE
5	PNEU 295/80R22.5	23	UNIDADE
6	PNEU 275/80R22.5	14	UNIDADE
7	PNEU 265.65/R17	10	UNIDADE
8	PNEU 90/90-19	17	UNIDADE
9	PNEU 110/90-17	17	UNIDADE
10	PNEU 185/60-15	10	UNIDADE
11	PNEU 175/70-14	10	UNIDADE
12	PNEU 2.75-18	4	UNIDADE
13	PNEU 90/90 - 18	4	UNIDADE
14	PNEU 175.70-13	15	UNIDADE
15	PNEU 12.4-24	19	UNIDADE
16	PNEU 18.4-30	10	UNIDADE
17	PNEU 6.00-12	5	UNIDADE
18	PNEU 215.75-16	5	UNIDADE
19	PNEU 265.70-16	5	UNIDADE
20	PNEU 195.75-16	5	UNIDADE
21	PNEU 8.3-20	10	UNIDADE
22	PNEU 80/100-18.	10	UNIDADE
23	PNEU 195/65 R15	60	UNIDADE
24	PNEU 225/75 R16C	10	UNIDADE
25	PNEU 175/75 R14	10	UNIDADE
26	PNEU 235/70 R 16	30	UNIDADE

04. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21).

4.1. Foi realizado um estudo com base em levantamento de mercado e tendo como objetivo identificar soluções viáveis, técnicas e economicamente adequadas para atender à necessidade da Registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus, objetivando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de BONITO/PA. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da administração municipal, garantindo eficiência, economicidade e qualidade.

4.2. No contexto nacional, observa-se que diversos municípios de porte similar a município de BONITO/PA, tem adotado os procedimentos administrativos como modalidade para a Registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus, objetivando atender às necessidades da secretaria

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000

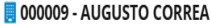


municipal de educação do município de BONITO/PA. por exemplo, o município de **AUGUSTO CORREA/PA**, por meio do Processo Administrativo nº 292528/2025 e do Pregão Eletrônico nº 23/2025, com o objeto: registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores diversos para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias agregadas e secretaria municipal de meio ambiente SEMMA, de Augusto Corrêa/PA.

  10  5  4  37  0  0

LICITAÇÃO

#23/2025




> Nº do Processo Administrativo: 292528/2025

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

> Local de Abertura: WWW.LICITANET.COM.BR

> Observação: NÃO INFORMADA

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: SIM

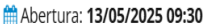
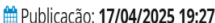
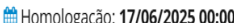
> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO

> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: SIM





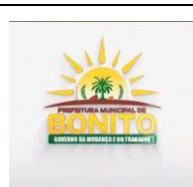


4.3. Desse mesmo modo o município de **IRITUIA/PA**, que realizou o Processo Administrativo nº 042/2025 e o Pregão Eletrônico nº 90006/2025, com o objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Irituia/PA.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000

ESTADO DO PARÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Dados da Licitação

Documentos 10

Publicidades 5

Participantes 2

Lotes & Itens 30

Contratos 0

Aditivos 0

LICITAÇÃO

#90006/2025

000035 - IRITUIA

035001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

> Nº do Processo Administrativo: 042/2025

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: MATERIAL PERMANENTE

> Local de Abertura: LOCAL DE ABERTURA: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: TV. JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº 21, CENTRO, CEP: 68655-000 - IRITUIA-PA.

> Observação: NÃO INFORMADA

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO

> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO

> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

Exercício: 2025

Situação: REALIZADA

Abertura: 09/09/2025 09:00

Publicação: 22/08/2025 09:02

Homologação: 25/09/2025 00:00

Caráter Sigiloso: SIM

Será Firmado Contrato: SIM

Contratos: 0

Aditivos: 0

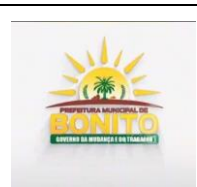
4.4. Em busca da melhor solução para o atendimento do Registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus, objetivando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de BONITO/PA, considerou-se inicialmente duas possibilidades plenamente válidas e previstas na legislação vigente.

A) A primeira consistiria na realização de licitação por parte do próprio município, utilizando-se da modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar do Registro de Preços, ferramenta que confere maior eficiência, flexibilidade e previsibilidade às contratações públicas, além de possibilitar múltiplos fornecimentos ao longo da vigência da ata. Essa tem sido, inclusive, a forma mais amplamente adotada pelos municípios do Estado do Pará, por seu alinhamento com os princípios da economicidade, planejamento e regularidade.

B) A segunda possibilidade analisada seria a adesão a uma ata de registro de preços já existente, oriunda de outro ente federado, o que, embora legalmente possível, exige a verificação de disponibilidade de adesão dentro do limite de até 50% do quantitativo original licitado, bem como a compatibilidade técnica e econômica com as necessidades locais. Após cuidadosa avaliação, concluiu-se que a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento integral da demanda do Registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus, objetivando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de BONITO/PA, é a realização da compra por meio do Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



4.5. A pesquisa revelou que o objeto em análise e as modalidades analisadas em questão, que envolve a aquisição de bens e serviços comuns, com especificações técnicas claras e padronizadas, a adoção desses critérios garante simplicidade processual, segurança jurídica e plena compatibilidade com as necessidades administrativas do município, por isso a Registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus, encontra respaldo e parâmetro legítimo e amplamente aplicável, especificamente no artigo 33, inciso I, da lei 14.133/21, que prevê o critério de julgamento pelo menor preço, mas também às necessidades administrativas do município, garantindo simplicidade, segurança jurídica e compatibilidade com a demanda identificada.

4.6. O levantamento demonstrou que o critério de menor preço seja adotado, a definição das especificações mínimas de qualidade dos itens assegura que a seleção da proposta vencedora não comprometerá a eficiência nem a durabilidade na aquisição de pneus. Ou seja, a administração pública estabelece previamente os padrões técnicos a serem observados, de modo que a disputa entre os futuros fornecedores ocorrerá exclusivamente em relação ao preço, mas sempre atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade definidos nos termos. Dessa forma, o município garante o equilíbrio entre economicidade e eficiência administrativa.

4.7. A opção pelo critério de julgamento pelo menor preço, aliado ao procedimento do pregão eletrônico e ao registro de preços, contribui para a obtenção de contratações mais céleres, transparentes e vantajosas. Essa escolha reforça o compromisso do município de Bonito/PA com os princípios da administração pública, assegurando previsibilidade de custos, mitigação de riscos de sobrepreço e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários. Em síntese, a adoção do critério do menor preço, com observância da qualidade mínima exigida, representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para atender ao interesse público de forma planejada e sustentável.

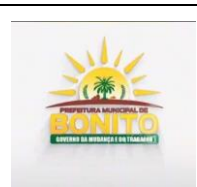
4.8. Tal escolha se mostra tecnicamente e economicamente vantajosa por diversos fatores. Em primeiro lugar, a realização de um processo licitatório próprio possibilita ao município definir com precisão as especificações dos produtos, as condições de entrega, os prazos e a logística compatível com a realidade local, o que tende a garantir maior qualidade geral e específica.

05. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21).

5.1. A estimativa de valor para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA, foi elaborada com base em critérios técnicos e jurídicos devidamente fundamentados na

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 23, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando dados constantes de bancos públicos, quantidades a serem contratadas, economia de escala e peculiaridades locais.

5.2. Nesse sentido, a metodologia adotada observou rigorosamente o disposto no art. 23, caput, bem como no inciso I e no §1º do referido dispositivo legal, que orientam que o valor estimado seja definido com base no melhor preço aferido por meio de parâmetros combinados, incluindo composição de custos unitários compatíveis com a mediana de preços constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais bancos públicos.

5.3. A aplicação desses dispositivos legais assegura que a estimativa de valor esteja em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo segurança jurídica ao procedimento e legitimidade ao processo de contratação pública.

5.4. Adicionalmente, a pesquisa de preços foi realizada com base em dados públicos confiáveis, extraídos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e do PNCP, assegurando que os valores utilizados como referência refletem a realidade do mercado público regional.

5.5. Para a composição do memorial de cálculo, foram utilizados como referência os Processos Administrativos do Município de Irituia/PA, nº 042/2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, e do Município de Augusto Corrêa/PA, nº 292528/2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 23/2025, ambos do exercício de 2025, cujos dados foram essenciais para a formação dos preços unitários dos itens.

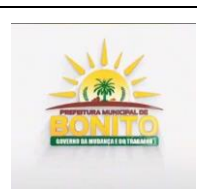
5.6. Esses processos administrativos demonstram a similaridade de objetos e práticas administrativas entre os municípios do Estado do Pará, reforçando a confiabilidade dos dados utilizados e contribuindo diretamente para a construção de uma estimativa coerente e alinhada à realidade da administração pública.

5.7. No que se refere ao item 1, PNEU 1000-20, com quantitativo de 14 unidades, foi estimado o valor unitário de R\$ 977,56, resultando no valor total de R\$ 13.685,84, conforme dados extraídos do memorial de cálculo.

5.8. O item 2, PNEU 17.5-25, com 33 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 6.316,10, totalizando R\$ 208.431,30, sendo um dos itens de maior impacto na composição do valor global.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





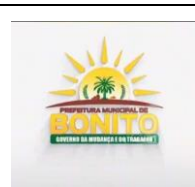
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



- 5.9.** O item 3, PNEU 12-16,5, com 5 unidades, possui valor unitário de R\$ 1.744,18, totalizando R\$ 8.720,90, conforme especificação constante no documento.
- 5.10.** O item 4, PNEU 19.5L-24, com 5 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 4.966,86, resultando em R\$ 24.834,30 no valor total.
- 5.11.** O item 5, PNEU 295/80R22.5, com 23 unidades, possui valor unitário de R\$ 2.868,16, totalizando R\$ 65.967,68.
- 5.12.** O item 6, PNEU 275/80R22.5, com 14 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 2.040,51, com valor total de R\$ 28.567,14.
- 5.13.** O item 7, PNEU 265.65/R17, com 10 unidades, possui valor unitário de R\$ 983,91, totalizando R\$ 9.839,10.
- 5.14.** O item 8, PNEU 90/90-19, com 17 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 291,87, resultando em R\$ 4.961,79.
- 5.15.** O item 9, PNEU 110/90-17, com 17 unidades, possui valor unitário de R\$ 449,00, totalizando R\$ 7.633,00.
- 5.16.** O item 10, PNEU 185/60-15, com 10 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 391,90, totalizando R\$ 3.919,00.
- 5.17.** O item 11, PNEU 175/70-14, com 10 unidades, possui valor unitário de R\$ 397,32, resultando em R\$ 3.973,20.
- 5.18.** O item 12, PNEU 2.75-18, com 4 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 254,56, totalizando R\$ 1.018,24.
- 5.19.** O item 13, PNEU 90/90-18, com 4 unidades, possui valor unitário de R\$ 244,41, totalizando R\$ 977,64.
- 5.20.** O item 14, PNEU 175.70-13, com 15 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 385,49, resultando em R\$ 5.782,35.
- 5.21.** O item 15, PNEU 12.4-24, com 19 unidades, possui valor unitário de R\$ 1.998,67, totalizando R\$ 37.974,73.
- 5.22.** O item 16, PNEU 18.4-30, com 10 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 4.395,97, resultando em R\$ 43.959,70.
- 5.23.** O item 17, PNEU 6.00-12, com 5 unidades, possui valor unitário de R\$ 680,25, totalizando R\$ 3.401,25.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



5.24. O item 18, PNEU 215.75-16, com 5 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 811,23, totalizando R\$ 4.056,15.

5.25. O item 19, PNEU 265.70-16, com 5 unidades, possui valor unitário de R\$ 985,73, totalizando R\$ 4.928,65.

5.26. O item 20, PNEU 195.75-16, com 5 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 690,22, resultando em R\$ 3.451,10.

5.27. O item 21, PNEU 8.3-20, com 10 unidades, possui valor unitário de R\$ 1.424,19, totalizando R\$ 14.241,90.

5.28. O item 22, PNEU 80/100-18, com 10 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 224,95, totalizando R\$ 2.249,50.

5.29. O item 23, PNEU 195/65 R15, com 60 unidades, possui valor unitário de R\$ 369,11, totalizando R\$ 22.146,60.

5.30. O item 24, PNEU 225/75 R16C, com 10 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 666,61, resultando em R\$ 6.666,10.

5.31. O item 25, PNEU 175/75 R14, com 10 unidades, possui valor unitário de R\$ 314,82, totalizando R\$ 3.148,20.

5.32. O item 26, PNEU 235/70 R16, com 30 unidades, apresenta valor unitário de R\$ 698,45, totalizando R\$ 20.953,50.

5.33. Dessa forma, a soma total dos itens resulta no valor global estimado de R\$ 555.488,86 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), valor este obtido com base em critérios técnicos, legais e administrativos, devidamente respaldados no art. 23, caput, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com o mercado e a adequada instrução do processo licitatório.

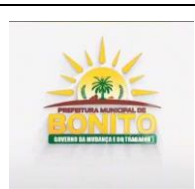
5.34. Estimativa de Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000-20	14	UNIDADE	R\$ 977,56	R\$ 13.685,84
2	PNEU 17.5-25	33	UNIDADE	R\$ 6.316,10	R\$ 208.431,30
3	PNEU 12-16,5	5	UNIDADE	R\$ 1.744,18	R\$ 8.720,90
4	PNEU 19.5L-24	5	UNIDADE	R\$ 4.966,86	R\$ 24.834,30

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000



5	PNEU 295/80R22.5	23	UNIDADE	R\$ 2.868,16	R\$ 65.967,68
6	PNEU 275/80R22.5	14	UNIDADE	R\$ 2.040,51	R\$ 28.567,14
7	PNEU 265.65/R17	10	UNIDADE	R\$ 983,91	R\$ 9.839,10
8	PNEU 90/90-19	17	UNIDADE	R\$ 291,87	R\$ 4.961,79
9	PNEU 110/90-17	17	UNIDADE	R\$ 449,00	R\$ 7.633,00
10	PNEU 185/60-15	10	UNIDADE	R\$ 391,90	R\$ 3.919,00
11	PNEU 175/70-14	10	UNIDADE	R\$ 397,32	R\$ 3.973,20
12	PNEU 2.75-18	4	UNIDADE	R\$ 254,56	R\$ 1.018,24
13	PNEU 90/90 - 18	4	UNIDADE	R\$ 244,41	R\$ 977,64
14	PNEU 175.70-13	15	UNIDADE	R\$ 385,49	R\$ 5.782,35
15	PNEU 12.4-24	19	UNIDADE	R\$ 1.998,67	R\$ 37.974,73
16	PNEU 18.4-30	10	UNIDADE	R\$ 4.395,97	R\$ 43.959,70
17	PNEU 6.00-12	5	UNIDADE	R\$ 680,25	R\$ 3.401,25
18	PNEU 215.75-16	5	UNIDADE	R\$ 811,23	R\$ 4.056,15
19	PNEU 265.70-16	5	UNIDADE	R\$ 985,73	R\$ 4.928,65
20	PNEU 195.75-16	5	UNIDADE	R\$ 690,22	R\$ 3.451,10
21	PNEU 8.3-20	10	UNIDADE	R\$ 1.424,19	R\$ 14.241,90
22	PNEU 80/100-18.	10	UNIDADE	R\$ 224,95	R\$ 2.249,50
23	PNEU 195/65 R15	60	UNIDADE	R\$ 369,11	R\$ 22.146,60
24	PNEU 225/75 R16C	10	UNIDADE	R\$ 666,61	R\$ 6.666,10
25	PNEU 175/75 R14	10	UNIDADE	R\$ 314,82	R\$ 3.148,20
26	PNEU 235/70 R 16	30	UNIDADE	R\$ 698,45	R\$ 20.953,50
				GLOBAL TOTAL:	R\$ 555.488,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



VALOR TOTAL R\$ 555.488,86 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Art.18, §1º, VII da lei 14.133/21).*

6.1. A solução proposta consiste na instituição de sistema de aquisição de pneus, com a finalidade de atender de forma contínua, eficiente e planejada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA, especialmente no que se refere à manutenção da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas correlatas.

6.2. Tal solução foi estruturada a partir da compreensão de que a adequada manutenção da frota municipal é elemento essencial para a garantia da continuidade dos serviços públicos educacionais, sendo os pneus componentes críticos para o funcionamento seguro e eficiente dos veículos utilizados diariamente.

6.3. A administração pública realize aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando a necessidade de estocagem excessiva e reduzindo riscos de desperdício, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade dos itens sempre que necessário.

6.4. A solução contempla a aquisição de um conjunto diversificado de pneus, com diferentes especificações técnicas, dimensões e aplicações, de modo a atender integralmente a heterogeneidade da frota da Secretaria Municipal de Educação, que inclui veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas.

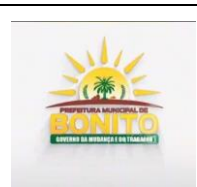
6.5. A definição dos itens e quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico detalhado, considerando contratações similares realizadas por municípios do Estado do Pará, como Irituia/PA e Augusto Corrêa/PA, o que assegura a compatibilidade da solução com práticas administrativas consolidadas e com a realidade da gestão pública regional.

6.6. A solução também incorpora critérios rigorosos de qualidade, exigindo que os pneus sejam novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, e que atendam a padrões mínimos de desempenho, durabilidade e segurança, garantindo assim a confiabilidade dos produtos adquiridos.

6.7. Do ponto de vista operacional, a solução prevê a entrega dos produtos de forma ágil e eficiente, conforme as necessidades da administração, com prazos definidos e logística adequada, assegurando que não haja interrupção nos serviços por falta de insumos essenciais.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



6.8. A solução ainda contempla a responsabilidade da futura contratada quanto à substituição de produtos que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade da execução contratual e a proteção do interesse público.

6.9. Outro aspecto relevante da solução é a integração de práticas sustentáveis, considerando a necessidade de correta destinação de pneus inservíveis e a adoção de produtos que apresentem menor impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

6.10. No campo econômico, a solução busca assegurar a melhor relação custo-benefício, utilizando como base pesquisas de mercado realizadas em bancos de dados públicos, conforme previsto na legislação vigente, garantindo que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado.

6.11. A fundamentação jurídica da solução está ancorada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações, à utilização do Registro de Preços e à definição de critérios para estimativa de valores, conferindo segurança jurídica ao processo.

6.12. A solução proposta também fortalece a capacidade de planejamento da administração municipal, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma estratégica, com base em demandas previamente identificadas e devidamente justificadas.

6.13. A flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços permite que o município se adapte a eventuais variações na demanda, como aumento da utilização da frota ou necessidade de substituições emergenciais, sem comprometer a eficiência do processo de aquisição.

6.14. A solução ainda contribui para a padronização dos itens adquiridos, facilitando a gestão de estoque, o controle de qualidade e a manutenção dos veículos, promovendo maior organização administrativa.

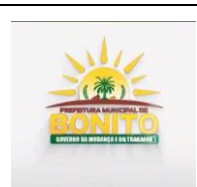
6.15. A utilização de dados provenientes de outros municípios como referência demonstra a maturidade da gestão pública municipal, que busca constantemente aprimorar seus processos com base em experiências exitosas e práticas consolidadas.

6.16. A solução também prevê mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas pela futura contratada e que os produtos entregues atendam às expectativas da administração.

6.17. Outro ponto importante é a previsibilidade orçamentária proporcionada pela solução, permitindo melhor alocação de recursos e evitando gastos inesperados, o que contribui para a

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



sustentabilidade financeira do município.

6.18. A adoção dessa solução evidencia o compromisso do Município de Bonito/PA com a modernização da gestão pública, a eficiência administrativa e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

6.19. Além disso, a solução garante maior segurança aos usuários do transporte escolar, assegurando que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso, reduzindo riscos e promovendo um ambiente mais seguro para alunos e profissionais.

6.20. Por fim, a descrição da solução como um todo demonstra que a implementação do Registro de Preços para aquisição de pneus não se trata apenas de uma medida administrativa, mas de uma estratégia integrada de gestão, voltada à eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA e ao interesse público.

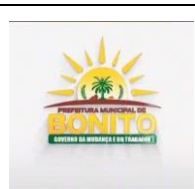
6.21. DA POSSIBILIDADE DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO ORIGINALMENTE REGISTRADO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA MESMA:

6.21.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços possui prazo de vigência inicial de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública. Tal possibilidade decorre da própria lógica do Sistema de Registro de Preços, que busca conferir maior eficiência, economicidade e flexibilidade à gestão pública, permitindo que a Administração continue utilizando uma solução contratual previamente planejada e devidamente competitiva, desde que permaneçam preservadas as condições que justificaram a sua adoção.

6.21.2. Nesse contexto, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve estar condicionada à verificação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, o que exige análise técnica fundamentada, mediante pesquisa de preços ou outros mecanismos aptos a demonstrar a permanência da vantajosidade econômica para a Administração. Tal avaliação constitui requisito essencial para a prorrogação, pois assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, evitando que a Administração mantenha registros de preços que se tornem desfavoráveis em razão de variações de mercado.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



6.21.3. Ademais, o entendimento consolidado no âmbito da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, reconhece a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços com a recomposição do quantitativo originalmente registrado quando houver prorrogação de sua vigência. Segundo o referido parecer, essa possibilidade é juridicamente admissível desde que sejam observados requisitos específicos, dentre os quais se destacam a comprovação da manutenção do preço vantajoso, a existência de previsão expressa no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços, bem como a discussão prévia dessa possibilidade ainda na fase de planejamento da contratação.

6.21.4. Dessa forma, quando atendidas tais condições, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer sem prejuízo da recomposição dos quantitativos inicialmente registrados, permitindo que a Administração continue a atender suas demandas de forma planejada e eficiente, preservando as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório e garantindo segurança jurídica à execução das futuras contratações decorrentes do registro de preços. Tal entendimento reforça a importância de um planejamento adequado da contratação, especialmente no que se refere à definição clara das regras de vigência e eventual prorrogação da Ata, assegurando transparência, previsibilidade e conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

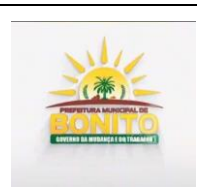
07. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21).

7.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de procedimentos administrativos e contratação para a Administração Pública, e encontra-se estritamente em conformidade com o orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Bonito/PA. O procedimento foi estruturado visando à otimização dos recursos públicos, à eficiência administrativa e à eficácia na prestação dos serviços públicos aos municípios, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

7.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas operacionais e estruturais da administração municipal, sendo o detalhamento técnico do objeto compatível com os padrões de desempenho e qualidade exigidos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar o atendimento eficaz das necessidades públicas. A definição dos critérios técnicos e requisitos

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



mínimos teve como base a compatibilidade com o interesse público, a funcionalidade dos materiais e a economicidade da solução, conforme orientação também expressa pelo TCM/PA em suas diretrizes para contratações públicas.

7.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos demonstrando o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável, a melhoria contínua da infraestrutura pública e a promoção do bem-estar da população local. A decisão levou em conta, ainda, as características técnicas específicas do objeto, a qualificação técnica da futura contratada e a viabilidade econômico-financeira da aquisição, conforme previsto nos arts. 11, 31 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A publicidade e a transparência desta contratação seguem os princípios constitucionais da administração pública e o disposto no art. 10 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município e no Portal da Transparência. A gestão documental da contratação também observa, garantindo rastreabilidade, controle, participação social e acesso público a todas as fases do processo, conforme exigem a legislação federal e as normas do TCM/PA. Qualquer cidadão poderá consultar detalhes da contratação no Portal da Transparência do Município de Bonito/PA, promovendo o controle social e a legitimidade do ato administrativo.

08. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).*

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

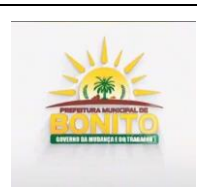
8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

09. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21).

9.1. A implementação da aquisição de pneus tem como principal resultado pretendido assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA, especialmente no que se refere ao transporte escolar, garantindo que os veículos estejam permanentemente em condições adequadas de uso.

9.2. Busca-se, como resultado direto, a redução significativa de interrupções nos serviços decorrentes da indisponibilidade de pneus, promovendo maior eficiência operacional da frota e evitando prejuízos ao calendário escolar, assegurando o acesso regular dos alunos às unidades de ensino.

9.3. Outro resultado esperado consiste no aumento da segurança dos usuários do transporte escolar, por meio da utilização de pneus que atendam a padrões técnicos e de qualidade previamente definidos, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando maior confiabilidade no deslocamento de estudantes e servidores.

9.4. A adoção do Registro de Preços também pretende proporcionar maior eficiência na gestão administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e conforme a necessidade, evitando contratações emergenciais e garantindo maior controle sobre os processos de aquisição.

9.5. No campo econômico, almeja-se a otimização dos recursos públicos, com a obtenção de melhores condições de fornecimento, considerando a economia de escala e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

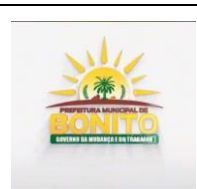
9.6. Outro resultado relevante é a melhoria na previsibilidade orçamentária, possibilitando à administração municipal planejar com maior precisão a alocação de recursos ao longo do exercício financeiro, evitando impactos negativos decorrentes de despesas não programadas.

9.7. Espera-se ainda o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para a transparência e a eficiência da gestão pública.

9.8. A solução também pretende promover a padronização dos itens adquiridos, facilitando a gestão

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



da frota e o controle de estoque, o que resulta em maior organização administrativa e redução de falhas operacionais.

9.9. Do ponto de vista institucional, busca-se consolidar práticas modernas de gestão pública, alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a evolução administrativa do Município de Bonito/PA e seu compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos.

9.10. Por fim, os resultados pretendidos refletem a busca por uma gestão pública mais eficiente, segura, econômica e sustentável, capaz de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação com qualidade e responsabilidade, garantindo o pleno atendimento ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento institucional do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).*

10.1. Previamente à celebração do contrato decorrente da aquisição de pneus, o Município de Bonito/PA deverá adotar um conjunto de providências administrativas e técnicas indispensáveis à adequada formalização da contratação, assegurando que todo o procedimento esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e planejamento.

10.2. Inicialmente, será necessária a consolidação de todos os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o levantamento de mercado, o memorial de cálculo da estimativa de valor e a justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja devidamente instruído e apto à formalização da Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

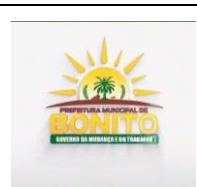
10.3. Deverá ser promovida a análise e validação da regularidade da futura contratada, mediante verificação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, assegurando que a mesma atende aos requisitos legais exigidos para contratar com a administração pública, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Outro ponto essencial consiste na formalização da Ata de Registro de Preços, que estabelecerá as condições gerais de fornecimento, preços registrados, prazos, obrigações das partes e demais cláusulas necessárias à execução do objeto, servindo como instrumento base para futuras contratações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. No momento da celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a futura

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



contratada deverá assumir o compromisso de fornecer pneus novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e segurança compatíveis com as exigências da administração municipal.

10.6. A futura contratada terá como obrigação assegurar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, devendo disponibilizar os produtos de forma ágil e eficiente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, evitando qualquer descontinuidade nos serviços que dependem diretamente da manutenção da frota.

10.7. Deverá também garantir a substituição imediata de quaisquer pneus que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para o município, assegurando a qualidade da execução contratual e a proteção do interesse público.

10.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

10.9. No que se refere à logística, a futura contratada deverá organizar a entrega dos pneus em local indicado pela administração, garantindo que os produtos sejam transportados e armazenados de forma adequada, preservando sua integridade e qualidade até o momento do recebimento definitivo pelo município.

10.10. Por fim, a celebração do contrato deverá refletir uma relação pautada na responsabilidade, eficiência e compromisso com o interesse público, sendo que todas as obrigações assumidas pela futura contratada serão acompanhadas e fiscalizadas pela administração municipal, assegurando que o Registro de Preços para aquisição de pneus atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA, com qualidade, segurança e economicidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21).

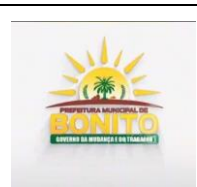
11.1. Para a aquisição, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11.1.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

11.1.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas aos eventos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21).*

12.1. A futura contratação para aquisição de pneus, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA, pode gerar impactos ambientais que devem ser previamente identificados e gerenciados de forma responsável. Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos sólidos ao final da vida útil dos pneus, os quais, se descartados de forma inadequada, podem causar poluição do solo, da água e contribuir para a proliferação de vetores, exigindo atenção especial quanto à destinação ambientalmente adequada.

12.2. Outro impacto relevante está relacionado ao processo produtivo dos pneus, que envolve o uso de recursos naturais e insumos industriais, como borracha natural e sintética, além de consumo energético significativo. Embora esse impacto ocorra na etapa anterior à aquisição, a administração pública deve considerar, como critério de sustentabilidade, a priorização de produtos que atendam às normas ambientais e que sejam provenientes de processos produtivos mais eficientes e menos agressivos ao meio ambiente.

12.3. No que se refere à fase de utilização, o desgaste dos pneus durante o uso pode gerar partículas que contribuem para a poluição ambiental, especialmente em vias não pavimentadas ou em condições adversas. Nesse sentido, a adoção de pneus de melhor qualidade e maior durabilidade contribui para a redução desse impacto, uma vez que diminui a frequência de substituição e, consequentemente, a geração de resíduos.

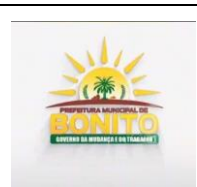
12.4. Por fim, a mitigação dos impactos ambientais associados à contratação exige a adoção de práticas adequadas de logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente, assegurando que os pneus inservíveis sejam recolhidos e destinados corretamente para reciclagem ou reaproveitamento. Dessa forma, o Município de Bonito/PA demonstra seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, integrando a gestão eficiente dos recursos públicos à responsabilidade socioambiental, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços educacionais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO *(Art. 18, §1º, XIII da lei 14.133/21).*

13.1. O posicionamento conclusivo acerca da adoção da aquisição de pneus, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PA, fundamenta-se em análise técnica, administrativa e jurídica devidamente estruturada, demonstrando a viabilidade, adequação e necessidade da contratação para garantir a continuidade dos serviços públicos

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



educacionais.

13.2. A solução proposta revela-se plenamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações públicas, à busca pela proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a legitimidade do procedimento.

13.3. Verifica-se que a adoção do Registro de Preços é a alternativa mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a natureza variável e contínua da necessidade de reposição de pneus, o que exige flexibilidade e agilidade na aquisição dos itens.

13.4. A análise das contratações similares realizadas por municípios do Estado do Pará, como Irituia/PA e Augusto Corrêa/PA, reforça a consistência da solução adotada, demonstrando que o objeto possui ampla aderência às práticas administrativas regionais e que há padronização na forma de atendimento dessa demanda no âmbito público.

13.5. A estimativa de quantitativos foi construída com base em dados técnicos e comparativos, assegurando que os itens previstos atendem de forma proporcional e eficiente às necessidades da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação, evitando tanto o excesso quanto a insuficiência de insumos.

13.6. Do mesmo modo, a estimativa de valor, no montante global de R\$ 555.488,86, foi elaborada em estrita conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado, dados de bancos públicos e economia de escala, garantindo a compatibilidade dos preços com a realidade da administração pública.

13.7. A definição dos requisitos técnicos e de qualidade assegura que os pneus a serem adquiridos atendam a padrões mínimos de desempenho, segurança e durabilidade, contribuindo diretamente para a eficiência operacional da frota e para a proteção dos usuários do transporte escolar.

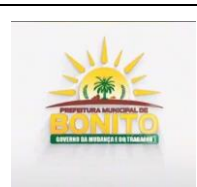
13.8. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, considerando os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos pneus e prevendo a adoção de práticas adequadas de destinação final, em consonância com as normas ambientais vigentes.

13.9. Os resultados pretendidos com a contratação evidenciam ganhos significativos em termos de continuidade dos serviços, segurança, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, demonstrando que a solução proposta atende plenamente ao interesse público.

13.10. As providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato foram devidamente

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



identificadas, garantindo que o processo esteja corretamente instruído e que a futura contratação ocorra de forma segura, transparente e eficiente.

13.11. As obrigações da futura contratada foram claramente estabelecidas, incluindo o fornecimento de produtos de qualidade, o cumprimento de prazos, a substituição de itens defeituosos e a manutenção das condições de habilitação, assegurando a adequada execução contratual.

13.12. A logística de entrega e o suporte operacional também foram considerados na estruturação da solução, garantindo que os pneus sejam disponibilizados de forma tempestiva e em condições adequadas de uso, evitando prejuízos à administração.

13.13. A adoção do Registro de Preços contribui para o fortalecimento da gestão pública municipal, permitindo maior controle sobre as aquisições e promovendo maior previsibilidade orçamentária ao longo do exercício financeiro.

13.14. A solução proposta demonstra a evolução administrativa do Município de Bonito/PA, que vem adotando práticas modernas de gestão, baseadas em planejamento, análise de dados e observância rigorosa da legislação vigente.

13.15. A utilização de dados provenientes de sistemas oficiais, como o TCM/PA e o PNCP, confere maior confiabilidade ao processo, assegurando que as decisões administrativas estejam fundamentadas em informações concretas e verificáveis.

13.16. A padronização dos itens e a definição clara das especificações técnicas contribuem para a melhoria da gestão da frota, facilitando o controle de qualidade e a manutenção dos veículos.

13.17. A solução também reduz a necessidade de contratações emergenciais, que, em geral, apresentam menor eficiência e maior risco de inadequação, promovendo uma gestão mais organizada e estratégica.

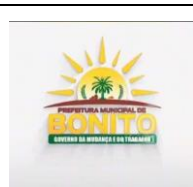
13.18. A implementação do Registro de Preços permite que o município responda de forma mais ágil às demandas operacionais, garantindo a continuidade dos serviços mesmo diante de situações imprevistas.

13.19. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é não apenas necessária, mas também estratégica para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

13.20. Por fim, o posicionamento conclusivo é favorável à realização do Registro de Preços para aquisição de pneus, por se tratar de solução tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



administrativamente eficiente, capaz de atender às necessidades do Município de Bonito/PA com qualidade, segurança e economicidade, reafirmando o compromisso da gestão pública com o interesse coletivo e com a evolução contínua de seus processos.

14. ANEXOS.

14.1 - Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de quantidades.

14.2 - Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de valor.

Bonito/PA, 11 de março de 2026

SR. FRANCISCO VILMAR PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA
CEP: 68.645-000





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250357

O município de Irituia, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, na cidade de Irituia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.123/0001-00, neste ato representada pelo PIO X SAMPAIO LEITE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006-2025, publicada no dia , Processo Administrativo nº **042/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade PREGÃO na Forma Eletrônica nº 90006-2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IRITUIA/PA, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RIGA AUTO PECAS LTDA; C.N.P.J. nº 12.470.481/0001-88, estabelecida à RUA ANTONIO C LIMA, 287 TÉRREO, VILA NOVA, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RIGOBERTO CORDEIRO NERY, C.P.F. nº 381.652.522-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 275/80 22,5	UNIDADE	64.00	2.426,270	155.281,28
00002	PNEU ARO 22-P/PNEU SEM CÂMARA DE AR	UNIDADE	26.00	2.150,000	55.900,00
00003	PNEU 90/90/18	UNIDADE	12.00	340,000	4.080,00
00005	CÂMARA DE AR 205/75/16	UNIDADE	12.00	94,900	1.138,80
00006	CÂMARA DE AR 90/90/18	UNIDADE	6.00	79,000	474,00
00007	CÂMARA DE AR 215/65/16	UNIDADE	12.00	158,900	1.906,80
00009	PNEU 205/75/16	UNIDADE	24.00	536,270	12.870,48
00010	PNEU 205/55/16	UNIDADE	12.00	542,000	6.504,00
00013	PNEU SEM CAMARA 275/25	UNIDADE	30.00	1.700,000	51.000,00
00014	PNEU COM CAMARA 14000/24-G2/L2 16 LONA (PNEU MAQUIN A PESADA)	UNIDADE	18.00	3.300,000	59.400,00
00015	PNEU COM CAMARA 17.5/25-E3/L3 16 LONA (MAQUINA PESA DA)	UNIDADE	12.00	5.320,000	63.840,00
00023	PNEU 255/60/18	UNIDADE	12.00	948,000	11.376,00
00024	PNEU 265/60/18	UNIDADE	24.00	1.489,000	35.736,00
00025	PNEU 185/60/15	UNIDADE	12.00	589,000	7.068,00
00026	PNEU 185/65/15	UNIDADE	36.00	586,900	21.128,40
00028	CAMARA DE AR 110/90/18	UNIDADE	10.00	102,000	1.020,00
00029	PNEU 2/75/18	UNIDADE	4.00	300,000	1.200,00
				VALOR TOTAL R\$	489.923,76

Empresa: FLAVIO NUNES DOS SANTOS ME; C.N.P.J. nº 37.238.951/0001-03, estabelecida à AVENIDA ALUIZIO CHAVES, 96 KM 14, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIO NUNES DOS SANTOS, C.P.F. nº 792.142.152-00.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	PNEU 215/65/16	UNIDADE	24.00	581,900	13.965,60
00008	PNEU 175/70/14	UNIDADE	20.00	456,000	9.120,00
00011	CAMARÃ DE AR 175/70/14	UNIDADE	10.00	65,000	650,00
00012	CAMARÃ DE AR 205/55/16	UNIDADE	6.00	129,900	779,40
00016	PNEU SEM CAMARA 12.16.5N(MAQUINA PESADA) PNEU DIANT EIRO	UNIDADE	12.00	1.930,000	23.160,00
00017	PNEU SEM CAMARA 12.5/80-18(MAQUINA PESADA-PNEU DIA NTEIRO)	UNIDADE	12.00	2.099,000	25.188,00
00018	PNEU SEM CAMARA 19.5L/24-(MAQUINA PESADA-PNEU TRAS EIRO)	UNIDADE	12.00	5.299,000	63.588,00
00019	CAMARA 14000/24(CAMARA COM BICO CURTO)	UNIDADE	18.00	389,000	7.002,00
00020	CAMARA 17.5/25(CAMARA COM BICO COMPRIDO)	UNIDADE	6.00	471,000	2.826,00
00021	CAMARA 17.5/25(CAMARA COM BICO NORMAL/CURTO)	UNIDADE	12.00	459,000	5.508,00
00022	PNEU 110/90/17	UNIDADE	126.00	398,000	50.148,00
00027	CAMARA DE AR 110/90/17	UNIDADE	10.00	85,000	850,00
00030	CAMARÃ DE AR 2/75/18	UNIDADE	2.00	109,000	218,00
VALOR TOTAL R\$					203.003,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item



4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das



sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a



execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



IRITUIA-PA, 26 de Setembro de 2025

PIO X
SAMPAIO
LEITE
JUNIOR:28363
169854

Assinado de
forma digital por
PIO X SAMPAIO
LEITE
JUNIOR:2836316
9854

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
C.N.P.J. nº 05.193.123/0001-00
CONTRATANTE

RIGA AUTO
PECAS
LTDA:124704
81000188

Assinado de forma
digital por RIGA AUTO
PECAS
LTDA:12470481000188
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2020.005.30793

RIGA AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J. nº 12.470.481/0001-88
CONTRATADO

FLAVIO
NUNES DOS
SANTOS:3723
8951000103

Assinado de forma
digital por FLAVIO
NUNES DOS
SANTOS:372389510
00103

Dados: 2025.09.26
11:09:02 -03'00'
FLAVIO NUNES DOS SANTOS ME
C.N.P.J. nº 37.238.951/0001-03
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 292528/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 referente à *Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedor : R W ARAUJO LTDA - 30.467.454/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	14,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 181,00	R\$ 2.534,0000	R\$ 361,52	R\$ 5.061,28	49,9336 %	R\$ 180,52
Descrição: CAMARA DE AR 12.4-24: Para tratores, tipo agrícola e trator Johon Deere 5705, ano 2010.										
2	14,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 242,00	R\$ 3.388,0000	R\$ 355,33	R\$ 4.974,62	31,8942 %	R\$ 113,33
Descrição: CAMARA DE AR 14.9-24: Para tratores, tipo agrícola.										
3	14,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 249,00	R\$ 3.486,0000	R\$ 445,66	R\$ 6.239,24	44,1278 %	R\$ 196,66
Descrição: CAMARA DE AR 14.9-28: Para tratores, tipo agrícola.										
8	7,00	UND	MAGGI ON	MAGGIO N	R\$ 108,00	R\$ 756,0000	R\$ 214,91	R\$ 1.504,37	49,7464 %	R\$ 106,91
Descrição: CÂMARA DE AR 900.20: Câmara de ar. Modelo 9.00 R20. Com Válvula V3065. TC 131. Aplicações compatíveis: 9.00 R20; 9.00 - 20. Pneu: Borracha. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.										
11	6,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 54,00	R\$ 324,0000	R\$ 56,80	R\$ 340,80	4,9295 %	R\$ 2,80
Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R13: 85 T - PLANTADEIRA										
12	6,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 65,00	R\$ 390,0000	R\$ 115,96	R\$ 695,76	43,9461 %	R\$ 50,96
Descrição: CÂMARA DE AR 6.00-16: Grade Aradora										
19	15,00	UND	MAGGI ON	MAGGIO N	R\$ 780,00	R\$ 11.700,0000	R\$ 1.307,84	R\$ 19.617,60	40,3596 %	R\$ 527,84
Descrição: PNEU 700 R16: Para Grade Aradora.										
21	14,00	UND	FIREST ONE	FIREST ONE	R\$ 2.425,00	R\$ 33.950,0000	R\$ 4.038,50	R\$ 56.539,00	39,9529 %	R\$ 1.613,50
Descrição: PNEU 14.9-24: Para trator, tipo agrícola e rolo Dynapac ca 150. Ano 2015										
22	14,00	UND	MAGGI ON	MAGGIO N	R\$ 2.598,00	R\$ 36.372,0000	R\$ 5.195,47	R\$ 72.736,58	49,9948 %	R\$ 2.597,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: PNEU 14.9-28: Para trator, tipo agrícola.										
23	14,00	UND	MAGGI ON	MAGGIO N	R\$ 3.950,00	R\$ 55.300,0000	R\$ 5.537,68	R\$ 77.527,52	28,6704 %	R\$ 1.587,68
Descrição: PNEU 18.4-30: Para trator, tipo agrícola e tratores john deere 5705. Ano 2010 e traor budiny 7540. Ano 2017.										
24	14,00	UND	FIREST ONE	FIREST ONE	R\$ 7.450,00	R\$ 104.300,0000	R\$ 10.422,47	R\$ 145.914,58	28,5198 %	R\$ 2.972,47
Descrição: PNEU 23.1-30: Para trator, tipo agrícola e tratores tipo, john deere 5705. Ano 2010 e trator Dudny 7540. Ano 2017. A partir de 14 Lonas.										
29	6,00	UND	MAGGI ON	MAGGIO N	R\$ 300,00	R\$ 1.800,0000	R\$ 528,33	R\$ 3.169,98	43,2173 %	R\$ 228,33
Descrição: PNEU 175/70 R13: 85T - plantadeira										
30	6,00	UND	MAGGI ON	MAGGIO N	R\$ 525,00	R\$ 3.150,0000	R\$ 649,08	R\$ 3.894,48	19,1162 %	R\$ 124,08
Descrição: PNEU 6.00-16: Grade aradora										
31	4,00	UND	CONTI NENTA L	CONTIN ENTAL	R\$ 840,00	R\$ 3.360,0000	R\$ 1.335,33	R\$ 5.341,32	37,0942 %	R\$ 495,33
Descrição: PNEU DIANTEIRO 265/65 R17: Dianteiro. Para veículo, tipo camionete. Ford Ranger XLS, 2.2l, 4x4. Ano 2018.										
32	4,00	UND	CONTI NENTA L	CONTIN ENTAL	R\$ 840,00	R\$ 3.360,0000	R\$ 1.410,75	R\$ 5.643,00	40,4572 %	R\$ 570,75
Descrição: PNEU TRASEIRO 265/65 R17: Traseiro. Para veículo, tipo camionete, Ford Ranger XLS, 2.2l, 4x4. Ano 2018.										
33	8,00	UND	FIREST ONE	FIREST ONE	R\$ 3.417,00	R\$ 27.336,0000	R\$ 6.833,67	R\$ 54.669,36	49,9975 %	R\$ 3.416,67
Descrição: PNEU 1.400/24: Para veículos, tipo Motonveladora Patrol Caterpillar 120K. Ano 2014. Motoniveladora Patrol Case 845- Ano 2011.										
37	10,00	UND	JFF	JFF	R\$ 48,50	R\$ 485,0000	R\$ 96,80	R\$ 968,00	49,8966 %	R\$ 48,30
Descrição: PROTETOR 1000.20 (20 R): Para veiculo, tipo caçamba CARGO 1317. Ano 2010, caçamba cargo 1722. Ano 2013, caçamba Wolkesvagem 26280. Ano 2014.										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 291.991,00			Subtotal Orçado: R\$ 464.837,49	37,1842 % 172.846,49

Fornecedor : ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA - 19.288.710/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	14,00	UND	TORTU GA	TORTUG A	R\$ 398,00	R\$ 5.572,0000	R\$ 563,00	R\$ 7.882,00	29,3072 %	R\$ 165,00
Descrição: CAMARA DE AR 18.4-30: Para tratores, tipo agrícola.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	14,00	UND	TORTU GA	TORTUG A	R\$ 420,00	R\$ 5.880,0000	R\$ 646,93	R\$ 9.057,02	35,0779 %	R\$ 226,93
Descrição: CAMARA DE AR 18.4-34: Para tratores, tipo agrícola.										
6	14,00	UND	TORTU GA	TORTUG A	R\$ 499,00	R\$ 6.986,0000	R\$ 589,00	R\$ 8.246,00	15,2801 %	R\$ 90,00
Descrição: CAMARA DE AR 23.1-30: Para tratores, tipo agrícola.										
7	20,00	UND	TORTU GA	TORTUG A	R\$ 70,00	R\$ 1.400,0000	R\$ 109,71	R\$ 2.194,20	36,1954 %	R\$ 39,71
Descrição: CAMARA DE AR 700 R16: Para veículo, tipo Grade aradora.										
9	16,00	UND	TORTU GA	TORTUG A	R\$ 98,00	R\$ 1.568,0000	R\$ 115,30	R\$ 1.844,80	15,0043 %	R\$ 17,30
Descrição: CAMARA DE AR TRASEIRA 110/90-17: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012.										
10	16,00	UND	TORTU GA	TORTUG A	R\$ 99,00	R\$ 1.584,0000	R\$ 131,88	R\$ 2.110,08	24,9317 %	R\$ 32,88
Descrição: CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90-17: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012.										
15	2,00	UND	CONTIN ENTAL	CONTIN ENTAL	R\$ 202,00	R\$ 404,0000	R\$ 310,33	R\$ 620,66	34,9080 %	R\$ 108,33
Descrição: PNEU TRASEIRO: Para motocicleta, tipo HONDA FAN START 160. Ano 2019										
18	15,00	UND	CONTIN ENTAL	CONTIN ENTAL	R\$ 294,00	R\$ 4.410,0000	R\$ 350,90	R\$ 5.263,50	16,2154 %	R\$ 56,90
Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90-17: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012.										
20	18,00	UND	GOODY EAR	GOODY EAR	R\$ 2.318,00	R\$ 41.724,0000	R\$ 3.126,98	R\$ 56.285,64	25,8709 %	R\$ 808,98
Descrição: PNEU 12.4-24: Para trator, tipo agrícola. 12.4-24 12PR R1. 129/A8TT										
28	6,00	UND	CONTIN ENTAL	CONTIN ENTAL	R\$ 369,00	R\$ 2.214,0000	R\$ 372,19	R\$ 2.233,14	0,8570 %	R\$ 3,19
Descrição: PNEU 90/90-17: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012										
34	6,00	UND	GOODY EAR	GOODY EAR	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,0000	R\$ 2.603,00	R\$ 15.618,00	35,0749 %	R\$ 913,00
Descrição: PNEU 1.000.20 (DR17): Para veículo, tipo caçamba CARGO 1317. Ano 2010, caçamba cargo 1722. Ano 2013, caçamba Wolkesvagem 26280. Ano 2014. Camionete										
35	4,00	UND	GOODY EAR	GOODY EAR	R\$ 4.844,00	R\$ 19.376,0000	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00	26,6060 %	R\$ 1.756,00
Descrição: PNEU 17.5-25: L3. Para veículo, tipo Pá carregadeira W20E. Ano 2010, W20F. Ano 2022 e LW300KV. Ano 2021 e 2022										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 101.258,00		Subtotal Orçado: R\$ 137.755,04		26,4941 %	R\$ 36.497,04

Fornecedor : SANTA LUCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.260.615/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
13	2,00	UND	PEGAS US	PEGASU S	R\$ 86,00	R\$ 172,0000	R\$ 136,84	R\$ 273,68	37,1528 %	R\$ 50,84
Descrição: CÂMARA TRASEIRA: Para motocicleta, tipo HONDA FAN START 160. Ano 2019										
14	2,00	UND	PEGAS US	PEGASU S	R\$ 81,00	R\$ 162,0000	R\$ 126,93	R\$ 253,86	36,1852 %	R\$ 45,93
Descrição: CÂMARA DIANTEIRA: Para motocicleta, tipo HONDA FAN START 160. Ano 2019										
16	2,00	UND	IRA	IRA	R\$ 179,00	R\$ 358,0000	R\$ 331,06	R\$ 662,12	45,9312 %	R\$ 152,06
Descrição: PNEU DIANTEIRO: Para motocicleta, tipo HONDA FAN START 160. Ano 2019										
17	9,00	UND	BUNKE R	BUNKER	R\$ 271,00	R\$ 2.439,0000	R\$ 419,74	R\$ 3.777,66	35,4362 %	R\$ 148,74
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100-19: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012.										
36	20,00	UND	SBN	SBN	R\$ 35,00	R\$ 700,0000	R\$ 53,81	R\$ 1.076,20	34,9563 %	R\$ 18,81
Descrição: PROTETOR PNEU 700 R 16: Para Grade Aradora.										
								Subtotal Adjudicado: R\$ 3.831,00	Subtotal Orçado: R\$ 6.043,52	36,6097 % R\$ 2.212,52

Fornecedor : CAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - 57.306.467/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
25	14,00	UND	EVERE ST	L2	R\$ 5.199,00	R\$ 72.786,0000	R\$ 8.629,15	R\$ 120.808,10	39,7507 %	R\$ 3.430,15
Descrição: PNEU 18.4-34: Para trator, tipo agrícola. A partir de 14 Lonas.										
26	16,00	UND	SPEED MAX	SPM01	R\$ 804,00	R\$ 12.864,0000	R\$ 1.493,33	R\$ 23.893,28	46,1605 %	R\$ 689,33
Descrição: PNEU 215/75 R17,5: Para veículo, tipo caminhão/camionete.										
27	12,00	UND	AUSTO NE	SP303	R\$ 711,00	R\$ 8.532,0000	R\$ 1.343,33	R\$ 16.119,96	47,0718 %	R\$ 632,33
Descrição: PNEU P235/70 R16: Para veículo, tipo camionete.										

	Subtotal Adjudicado: R\$ 94.182,00	Subtotal Orçado: R\$ 160.821,34	41,4368 %	R\$ 66.639,34
--	---	--	--------------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 491.262,00	R\$ 769.457,39	36,1547 %	278.195,39

Augusto Corrêa - Pará, 17 de Junho de 2025

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2025.06.17 12:04:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20531

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 292528/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA.*

Fornecedor : R W ARAUJO LTDA - 30.467.454/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	14,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 181,00	R\$ 2.534,00	R\$ 361,52	R\$ 5.061,28	49,93	R\$ 180,52
Descrição: CAMARA DE AR 12.4-24: Para tratores, tipo agrícola e trator Johon Deere 5705, ano 2010.										
2	14,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 242,00	R\$ 3.388,00	R\$ 355,33	R\$ 4.974,62	31,89	R\$ 113,33
Descrição: CAMARA DE AR 14.9-24: Para tratores, tipo agrícola.										
3	14,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 249,00	R\$ 3.486,00	R\$ 445,66	R\$ 6.239,24	44,12	R\$ 196,66
Descrição: CAMARA DE AR 14.9-28: Para tratores, tipo agrícola.										
8	7,00	UND	MAGGI ON	MAGGI ON	R\$ 108,00	R\$ 756,00	R\$ 214,91	R\$ 1.504,37	49,74	R\$ 106,91
Descrição: CÂMARA DE AR 900.20: Câmara de ar. Modelo 9.00 R20. Com Válvula V3065. TC 131. Aplicações compatíveis: 9.00 R20; 9.00 - 20. Pneu: Borracha. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.										
11	6,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 54,00	R\$ 324,00	R\$ 56,80	R\$ 340,80	4,92	R\$ 2,80
Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R13: 85 T - PLANTADEIRA										
12	6,00	UND	TORTU GA	TORTU GA	R\$ 65,00	R\$ 390,00	R\$ 115,96	R\$ 695,76	43,94	R\$ 50,96
Descrição: CÂMARA DE AR 6.00-16: Grade Aradora										
19	15,00	UND	MAGGI ON	MAGGI ON	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00	R\$ 1.307,84	R\$ 19.617,60	40,35	R\$ 527,84
Descrição: PNEU 700 R16: Para Grade Aradora.										
21	14,00	UND	FIREST ONE	FIREST ONE	R\$ 2.425,00	R\$ 33.950,00	R\$ 4.038,50	R\$ 56.539,00	39,95	R\$ 1.613,50
Descrição: PNEU 14.9-24: Para trator, tipo agrícola e rolo Dynapac ca 150. Ano 2015										
Subtotal Adjudicado R\$ 291.991,00							Subtotal Orçado: R\$ 464.837,49		37,1842 %	R\$ 172.846,49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
22	14,00	UND	MAGGI ON	MAGGI ON	R\$ 2.598,00	R\$ 36.372,00	R\$ 5.195,47	R\$ 72.736,58	49,99	R\$ 2.597,47
Descrição: PNEU 14.9-28: Para trator, tipo agrícola.										
23	14,00	UND	MAGGI ON	MAGGI ON	R\$ 3.950,00	R\$ 55.300,00	R\$ 5.537,68	R\$ 77.527,52	28,67	R\$ 1.587,68
Descrição: PNEU 18.4-30: Para trator, tipo agrícola e tratores john deere 5705. Ano 2010 e traor budiny 7540. Ano 2017.										
24	14,00	UND	FIREST ONE	FIREST ONE	R\$ 7.450,00	R\$ 104.300,00	R\$ 10.422,47	R\$ 145.914,58	28,51	R\$ 2.972,47
Descrição: PNEU 23.1-30: Para trator, tipo agrícola e tratores tipo, john deere 5705. Ano 2010 e trator Dudny 7540. Ano 2017. A partir de 14 Lonas.										
29	6,00	UND	MAGGI ON	MAGGI ON	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 528,33	R\$ 3.169,98	43,21	R\$ 228,33
Descrição: PNEU 175/70 R13: 85T - plantadeira										
30	6,00	UND	MAGGI ON	MAGGI ON	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00	R\$ 649,08	R\$ 3.894,48	19,11	R\$ 124,08
Descrição: PNEU 6.00-16: Grade aradora										
31	4,00	UND	CONTI NENTA L	CONTIN ENTAL	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.335,33	R\$ 5.341,32	37,09	R\$ 495,33
Descrição: PNEU DIANTEIRO 265/65 R17: Dianteiro. Para veículo, tipo camionete. Ford Ranger XLS, 2.2l, 4x4. Ano 2018.										
32	4,00	UND	CONTI NENTA L	CONTIN ENTAL	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.410,75	R\$ 5.643,00	40,45	R\$ 570,75
Descrição: PNEU TRASEIRO 265/65 R17: Traseiro. Para veículo, tipo camionete, Ford Ranger XLS, 2.2l, 4x4. Ano 2018.										
33	8,00	UND	FIREST ONE	FIREST ONE	R\$ 3.417,00	R\$ 27.336,00	R\$ 6.833,67	R\$ 54.669,36	49,99	R\$ 3.416,67
Descrição: PNEU 1.400/24: Para veículos, tipo Motonveladora Patrol Caterpillar 120K. Ano 2014. Motoniveladora Patrol Case 845- Ano 2011.										
37	10,00	UND	JFF	JFF	R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 96,80	R\$ 968,00	49,89	R\$ 48,30
Descrição: PROTETOR 1000.20 (20 R): Para veiculo, tipo caçamba CARGO 1317. Ano 2010, caçamba cargo 1722. Ano 2013, caçamba Wolkesvagem 26280. Ano 2014.										
Subtotal Adjudicado R\$ 291.991,00							Subtotal Orçado: R\$ 464.837,49		37,1842 %	R\$ 172.846,49

Fornecedor : ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA - 19.288.710/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	14,00	UND	TORTU GA	TORTUG A	R\$ 398,00	R\$ 5.572,00	R\$ 563,00	R\$ 7.882,00	29,30	R\$ 165,00
Subtotal Adjudicado R\$ 101.258,00							Subtotal Orçado: R\$ 137.755,04		26,4941 %	R\$ 36.497,04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CAMARA DE AR 18.4-30: Para tratores, tipo agrícola.										
5	14,00	UND	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 420,00	R\$ 5.880,00	R\$ 646,93	R\$ 9.057,02	35,07	R\$ 226,93
Descrição: CAMARA DE AR 18.4-34: Para tratores, tipo agrícola.										
6	14,00	UND	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 499,00	R\$ 6.986,00	R\$ 589,00	R\$ 8.246,00	15,28	R\$ 90,00
Descrição: CAMARA DE AR 23.1-30: Para tratores, tipo agrícola.										
7	20,00	UND	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 109,71	R\$ 2.194,20	36,19	R\$ 39,71
Descrição: CAMARA DE AR 700 R16: Para veículo, tipo Grade aradora.										
9	16,00	UND	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00	R\$ 115,30	R\$ 1.844,80	15,00	R\$ 17,30
Descrição: CAMARA DE AR TRASEIRA 110/90-17: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012.										
10	16,00	UND	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00	R\$ 131,88	R\$ 2.110,08	24,93	R\$ 32,88
Descrição: CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90-17: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012.										
15	2,00	UND	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R\$ 202,00	R\$ 404,00	R\$ 310,33	R\$ 620,66	34,90	R\$ 108,33
Descrição: PNEU TRASEIRO: Para motocicleta, tipo HONDA FAN START 160. Ano 2019										
18	15,00	UND	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00	R\$ 350,90	R\$ 5.263,50	16,21	R\$ 56,90
Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90-17: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012.										
20	18,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 2.318,00	R\$ 41.724,00	R\$ 3.126,98	R\$ 56.285,64	25,87	R\$ 808,98
Descrição: PNEU 12.4-24: Para trator, tipo agrícola. 12.4-24 12PR R1. 129/A8TT										
28	6,00	UND	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R\$ 369,00	R\$ 2.214,00	R\$ 372,19	R\$ 2.233,14	0,85	R\$ 3,19
Descrição: PNEU 90/90-17: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012										
34	6,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00	R\$ 2.603,00	R\$ 15.618,00	35,07	R\$ 913,00
Descrição: PNEU 1.000.20 (DR17): Para veículo, tipo caçamba CARGO 1317. Ano 2010, caçamba cargo 1722. Ano 2013, caçamba Wolkesvagem 26280. Ano 2014. Camionete										
35	4,00	UND	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 4.844,00	R\$ 19.376,00	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00	26,60	R\$ 1.756,00
Descrição: PNEU 17.5-25: L3. Para veículo, tipo Pá carregadeira W20E. Ano 2010, W20F. Ano 2022 e LW300KV. Ano 2021 e 2022										
Subtotal Adjudicado R\$ 101.258,00							Subtotal Orçado: R\$ 137.755,04		26,4941 %	R\$ 36.497,04

Fornecedor : SANTA LUCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.260.615/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
13	2,00	UND	PEGAS US	PEGASU S	R\$ 86,00	R\$ 172,00	R\$ 136,84	R\$ 273,68	37,15	R\$ 50,84
Descrição: CÂMARA TRASEIRA: Para motocicleta, tipo HONDA FAN START 160. Ano 2019										
14	2,00	UND	PEGAS US	PEGASU S	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 126,93	R\$ 253,86	36,18	R\$ 45,93
Descrição: CÂMARA DIANTEIRA: Para motocicleta, tipo HONDA FAN START 160. Ano 2019										
16	2,00	UND	IRA	IRA	R\$ 179,00	R\$ 358,00	R\$ 331,06	R\$ 662,12	45,93	R\$ 152,06
Descrição: PNEU DIANTEIRO: Para motocicleta, tipo HONDA FAN START 160. Ano 2019										
17	9,00	UND	BUNKE R	BUNKER	R\$ 271,00	R\$ 2.439,00	R\$ 419,74	R\$ 3.777,66	35,43	R\$ 148,74
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100-19: Para motocicleta, tipo Honda Bros, nxr, xre, es, 150, ano 2012.										
36	20,00	UND	SBN	SBN	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 53,81	R\$ 1.076,20	34,95	R\$ 18,81
Descrição: PROTETOR PNEU 700 R 16: Para Grade Aradora.										
Subtotal Adjudicado R\$ 3.831,00							Subtotal Orçado: R\$ 6.043,52		36,6097 %	R\$ 2.212,52

Fornecedor : CAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - 57.306.467/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
25	14,00	UND	EVERE ST	L2	R\$ 5.199,00	R\$ 72.786,00	R\$ 8.629,15	R\$ 120.808,10	39,75	R\$ 3.430,15
Descrição: PNEU 18.4-34: Para trator, tipo agrícola. A partir de 14 Lonas.										
26	16,00	UND	SPEED MAX	SPM01	R\$ 804,00	R\$ 12.864,00	R\$ 1.493,33	R\$ 23.893,28	46,16	R\$ 689,33
Descrição: PNEU 215/75 R17,5: Para veículo, tipo caminhão/camionete.										
27	12,00	UND	AUSTO NE	SP303	R\$ 711,00	R\$ 8.532,00	R\$ 1.343,33	R\$ 16.119,96	47,07	R\$ 632,33
Descrição: PNEU P235/70 R16: Para veículo, tipo camionete.										
Subtotal Adjudicado R\$ 94.182,00							Subtotal Orçado: R\$ 160.821,34		41,4368 %	R\$ 66.639,34

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 491.262,00	R\$ 769.457,39	36,1547 %	278.195,39

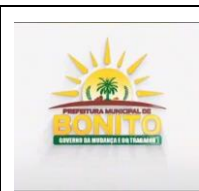
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Corrêa-PA , 17 de Junho de 2025

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:5935367823
4

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2025.06.17 12:05:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20531

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



ANEXO II

01. SUPORTE TÉCNICO E MEMORIAL DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DE VALOR.

1.1. Tabela do objeto: aquisição de pneus, objetivando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de BONITO/PA.

1.2. Tabela dos itens:

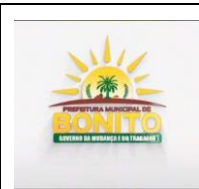
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000-20	14	UNIDADE	R\$ 977,56	R\$ 13.685,84
2	PNEU 17.5-25	33	UNIDADE	R\$ 6.316,10	R\$ 208.431,30
3	PNEU 12-16,5	5	UNIDADE	R\$ 1.744,18	R\$ 8.720,90
4	PNEU 19.5L-24	5	UNIDADE	R\$ 4.966,86	R\$ 24.834,30
5	PNEU 295/80R22.5	23	UNIDADE	R\$ 2.868,16	R\$ 65.967,68
6	PNEU 275/80R22.5	14	UNIDADE	R\$ 2.040,51	R\$ 28.567,14
7	PNEU 265.65/R17	10	UNIDADE	R\$ 983,91	R\$ 9.839,10
8	PNEU 90/90-19	17	UNIDADE	R\$ 291,87	R\$ 4.961,79
9	PNEU 110/90-17	17	UNIDADE	R\$ 449,00	R\$ 7.633,00
10	PNEU 185/60-15	10	UNIDADE	R\$ 391,90	R\$ 3.919,00
11	PNEU 175/70-14	10	UNIDADE	R\$ 397,32	R\$ 3.973,20
12	PNEU 2.75-18	4	UNIDADE	R\$ 254,56	R\$ 1.018,24
13	PNEU 90/90 - 18	4	UNIDADE	R\$ 244,41	R\$ 977,64
14	PNEU 175.70-13	15	UNIDADE	R\$ 385,49	R\$ 5.782,35
15	PNEU 12.4-24	19	UNIDADE	R\$ 1.998,67	R\$ 37.974,73
16	PNEU 18.4-30	10	UNIDADE	R\$ 4.395,97	R\$ 43.959,70
17	PNEU 6.00-12	5	UNIDADE	R\$ 680,25	R\$ 3.401,25
18	PNEU 215.75-16	5	UNIDADE	R\$ 811,23	R\$ 4.056,15
19	PNEU 265.70-16	5	UNIDADE	R\$ 985,73	R\$ 4.928,65
20	PNEU 195.75-16	5	UNIDADE	R\$ 690,22	R\$ 3.451,10
21	PNEU 8.3-20	10	UNIDADE	R\$ 1.424,19	R\$ 14.241,90
22	PNEU 80/100-18.	10	UNIDADE	R\$ 224,95	R\$ 2.249,50
23	PNEU 195/65 R15	60	UNIDADE	R\$ 369,11	R\$ 22.146,60
24	PNEU 225/75 R16C	10	UNIDADE	R\$ 666,61	R\$ 6.666,10
25	PNEU 175/75 R14	10	UNIDADE	R\$ 314,82	R\$ 3.148,20
26	PNEU 235/70 R 16	30	UNIDADE	R\$ 698,45	R\$ 20.953,50
				GLOBAL TOTAL:	R\$ 555.488,86

1.3. O primeiro Processo administrativo de referência para estimativa de valores unitários, e o município de **IRITUIA/PA**, com o seu Processo administrativo de nº042/2025, e a utilizando do Pregão eletrônico de nº90006/2025, no ano de exercício de 2025. Dados utilizados através do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA

CEP: 68.645-000





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.4. Imagem do Processo administrativo de referência (TCM/PA), nº 042/2025:

[Dados da Licitação](#) | [Documentos](#) 10 | [Publicidades](#) 5 | [Participantes](#) 2 | [Lotes & Itens](#) 30 | [Contratos](#) 0 | [Aditivos](#) 0

LICITAÇÃO

#90006/2025

000035 - IRITUIA
035001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

- > Nº do Processo Administrativo: 042/2025
- > Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021
- > Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: MATERIAL PERMANENTE
- > Local de Abertura: LOCAL DE ABERTURA: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: TV. JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº 21, CENTRO, CEP: 68655-000 - IRITUIA-PA.
- > Observação: NÃO INFORMADA
- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO
- > Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
- > Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

Exercício: 2025
Situação: REALIZADA
Abertura: 09/09/2025 09:00
Publicação: 22/08/2025 09:02
Homologação: 25/09/2025 00:00
Caráter Sigiloso: SIM
Será Firmado Contrato: SIM
Contratos: 0
Aditivos: 0

1.5. O segundo Processo administrativo de referência para estimativa de valores unitários, e o município de AUGUSTO CORREA/PA, com o seu Processo administrativo de nº292528/2025, e a utilizando do Pregão eletrônico de nº23/2025, no ano de exercício de 2025. Dados utilizados através do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

1.6. Imagem do Processo administrativo de referência (TCM/PA), nº 292528/2025:

[Dados da Licitação](#) | [Documentos](#) 10 | [Publicidades](#) 5 | [Participantes](#) 4 | [Lotes & Itens](#) 37 | [Contratos](#) 0 | [Aditivos](#) 0

LICITAÇÃO

#23/2025

000009 - AUGUSTO CORREA
009001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

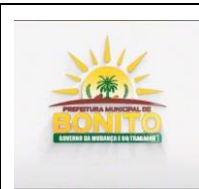
- > Nº do Processo Administrativo: 292528/2025
- > Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021
- > Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
- > Local de Abertura: WWW.LICITANET.COM.BR
- > Observação: NÃO INFORMADA
- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: SIM
- > Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
- > Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: SIM

Exercício: 2025
Situação: REALIZADA
Abertura: 13/05/2025 09:30
Publicação: 17/04/2025 19:27
Homologação: 17/06/2025 00:00
Caráter Sigiloso: NÃO
Será Firmado Contrato: SIM
Contratos: 0
Aditivos: 0

Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA

CEP: 68.645-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.149.083/0001-07



02. CONCLUSÃO DO SUPORTE TÉCNICO E MEMORIAL DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DE VALOR.

2.1. Com fundamento na análise técnica dos preços unitários referenciais obtidos por meio de avaliação de contratações no TCM/PA, realizadas por entes públicos com características e procedimentos administrativos compatíveis às do município de **BONITO/PA**, foi possível estabelecer um parâmetro confiável para a estimativa de valor do objeto pretendido. A apuração dos dados observou os preceitos estabelecidos na lei nº 14.133/2021, assegurando a observância do princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da compatibilidade com os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

2.2. Nesse contexto, com base na sistematização dos valores aferidos, e considerando a composição de 26 itens estimados para atendimento da demanda da aquisição de pneus, objetivando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de BONITO/PA, foi projetado o montante global de **R\$ 555.488,86 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**. O valor será adotado como referência para fins de instrução do procedimento administrativo, representando uma estimativa preliminar que servirá de base para aferição da vantajosidade das propostas apresentadas, sem, contudo, vincular a Administração à contratação integral do quantitativo previsto.

